



**MUNICÍPIO DE TAQUARAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ/MF 01.610.390/0001-84**

Lei n.º 573 de 10 de junho de 2013.

“Altera o artigo 13, § 2.º, 6 da Lei nº 90/99 e da outras Providências Correlatas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Capítulo I**

**Das Disposições Gerais**

Artigo 1º - Fica alterado o item 6, do § 2.º, do artigo 13, da Lei Municipal n.º 90 de 22 de dezembro de 1999, passando a constar a seguinte redação:

**ARTIGO 13 –**

**§ 2º -**

**6 – Ensino Médio Completo;**

Artigo 2º – As despesas decorrentes com a execução, da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Paço Municipal, “João Batista Vilela”

Taquaral/SP, 10 de junho de 2013.

Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

Valdirene dos Santos

Escriturária